



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 272/13 - Processo nº. 28.801//13

Ata de Registro de Preços nº 161/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **ANTONIO ROMERO MOVEIS ME, MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA ME, MARTE INDUSTRIA DE MOBILIARIO LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **ANTONIO ROMERO MOVEIS ME**, sediada a Avenida Alberto Simões, nº 627, CEP 11.740-000, Jardim Ivoty, Itanhaem, SP, CNPJ 02.181.602/0001-18, **MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA ME**, sediada a Avenida São Paulo, nº 144, CEP 18.013-000, Bairro Alem Ponte, Sorocaba, SP, **MARTE INDUSTRIA DE MOBILIARIO LTDA**, sediada a Av João Pinto, nº 425, CEP 13.803-360, Bairro Parque da Empresa, Mogi Mirim, SP, CNPJ 03.300.763/0001-46, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 272/2.013 para Registro de Preços** de PNEUS, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens de 01 a 05 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 272/13 - Processo nº. 28.801/13

- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 27.300,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	MESA PARA REUNIÃO, EM MDF OU MDP. TAMANHO: 1,80 X 0,80 X 0,75 METROS. COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM MACIÇO, REVESTIMENTO EM FÓRMICA (BOLEADO 180º, ACABAMENTO LATERAL FITA DE BORDA DE 2 MM). A SAIA DEVE SER EM MDF OU MDP DE 18 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO. ESTRUTURA METÁLICA COM PÉS POR BAIXO CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO. A MESMA DEVE TER TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO. CADA PÉ É CONFECCIONADO COM 02 TUBOS OBLONGOS (COM CALHA REMOVÍVEL NO MEIO E SAQUE INTERNO). COR OVO, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	20	Krol/Km pfr -200	369,00	7.380,00	Antonio Romero Moveis Me

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 272/13 - Processo nº. 28.801//13

02	MESA PARA COZINHA, EM MDF OU MDP. TAMANHO: 1,20 X 0,80 X 0,75 METROS. COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM MACIÇO, REVESTIMENTO EM FÓRMICA (BOLEADO 180º, ACABAMENTO LATERAL FITA DE BORDA DE 2 MM). A SAIA DEVE SER EM MDF OU MDP DE 18 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO. ESTRUTURA METÁLICA COM PÉS POR BAIXO CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO. A MESMA DEVE TER TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO. CADA PÉ É CONFECCIONADO COM 02 TUBOS OBLONGOS (COM CALHA REMOVÍVEL NO MEIO E SAQUE INTERNO). COR OVO, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	20	Soromo veis/mr 05	247,00	4.940,00	Mario Augusto Silva Pereira Epp
03	MESA TIPO ESCRIVANINHA, EM MDF OU MDP. TAMANHO: 1,20 X 0,60 X 0,75 METROS. COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM MACIÇO, REVESTIMENTO EM FÓRMICA (BOLEADO 180º, ACABAMENTO LATERAL FITA DE BORDA DE 2 MM). A SAIA DEVE SER EM MDF OU MDP DE 18 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO. ESTRUTURA METÁLICA COM PÉS POR BAIXO CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO. A MESMA DEVE TER TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO. CADA PÉ É CONFECCIONADO COM 02 TUBOS OBLONGOS (COM CALHA, 600 DE PROFUNDIDADE, REMOVÍVEL NO MEIO E SAQUE INTERNO). FRETE DE GAVETAS, EM MDF OU MDP DE 18 MM, REVESTIDA EM MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO E CAIXA DA GAVETA E GAVETAS EM AÇO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	20	Marte/M r 1206/52 002	225,00	4.500,00	Marte Industria de Mobiliário Ltda
04	MESA PARA BIBLIOTECA (OU REUNIÃO), EM MDF OU MDP. TAMANHO: 1,20 M. DE DIÂMETRO X 0,75 M. DE ALTURA X 0,75 METROS. COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 25 MM MACIÇO, REVESTIMENTO EM FÓRMICA (BOLEADO 180º, ACABAMENTO LATERAL FITA DE BORDA DE 2 MM). A SAIA DEVE SER EM MDF OU MDP DE 18 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO. ESTRUTURA METÁLICA COM PÉS POR BAIXO CONFECCIONADOS EM METAL PRETO. A MESMA DEVE TER TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO. COR DO PRODUTO: OVO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	20	Marte/M rr12	259,00	5.180,00	Marte Industria de Mobiliário Ltda

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 272/13 - Processo nº. 28.801/13

05	GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETAS NORMAIS E 01 PARA ARQUIVO, CONFECCIONADO EM MDF OU MDP. TAMANHO: 0,50 X 0,45 X 0,75 METROS (COM ACEITAÇÃO DE MEDIDA DE 0,05 M PARA MAIS OU MENOS). COM TAMPO SUPERIOR EM MDF OU MDP DE 25 MM MACIÇO, REVESTIMENTO EM FÓRMICA (BOLEADO 180º, ACABAMENTO LATERAL FITA DE BORDA DE 2 MM). A FRENTE DAS GAVETAS EM MDF OU MDP DE 18 MM (COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO), E O RESTO DAS PARTES, DA MESMA, EM AÇO. O CORPO DO GAVETEIRO DEVE SER CONFECCIONADO EM MDF OU MDP 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO E RODÍZIOS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	20	Marte/G vp	265,00	5.300,00	Marte Industria de Mobiliário Ltda
VALOR TOTAL R\$ 27.300,00							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 272/13 - Processo nº. 28.801//13

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado,⁵

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 272/13 - Processo nº. 28.801//13

nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

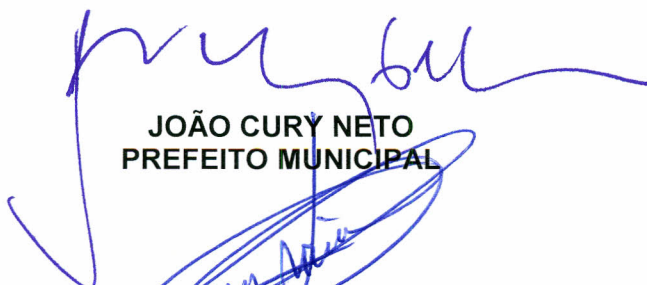
12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

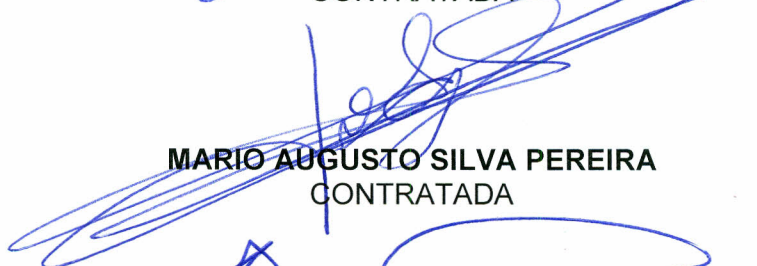
As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 31 OUT 2013


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

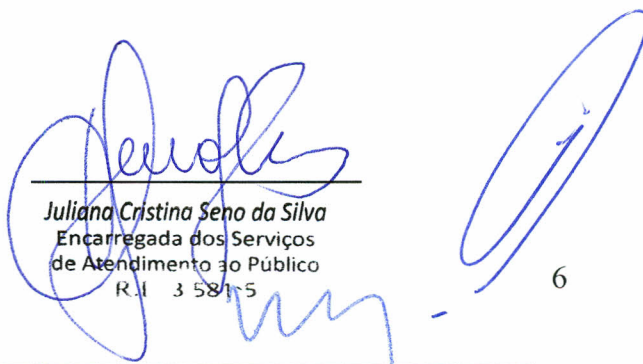

ANTONIO ROMERO MOVEIS ME
CONTRATADA


MARIO AUGUSTO SILVA PEREIRA
CONTRATADA


MARTE INDUSTRIA DE MOBILIARIO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 21052


Juliana Cristina Seno da Silva
Encarregada dos Serviços
de Atendimento ao Público
R.I. 35815

COPEL